



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CONTRATO Nº 20150088

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gal. Moura arvalho s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.141/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DE FATIMA COSTA SANTOS, Secretaria de Assistencia Social, portador do CPF nº 130.970.322-15, residente na AV. GAL. MOURA CARVALHO, e de outro lado a firma ORQUIDEA COMERCIAL EIRELLI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.820.933/0001-03, estabelecida à PASS. ROSA MOREIAR, 539, LOJA, TELEGRAFO, Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA FRANCINETE TAPAJOS, residente na AV. SENADOR LEMOS, 3999, SACRAMENTA, Belém-PA, portador do(a) CPF 453.683.762-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2015023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004022	CLIPS Nº 3 - Marca.: GASFER Os cliques para papel niquelados são fabricados em arame de aço niquelado, resistente à oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	24,00	1,520	36,48
004347	PAPEL CARBONO - Marca.: CARBEX cor azul, tamanho A4, 21x29,7cm caixa com 50 folhas.	CAIXA	9,00	11,500	103,50
005029	BORRACHA BICOLOR C 40 - Marca.: RED BOR Pode ser usada em todo tipo de superfície, 2/3 para lápis, 1/3 para tinta, tinta china, Eferográfica, máquina de escrever, caixa com 40 unidades	CAIXA	26,00	11,290	293,54
005034	REGUA 30 CM - Marca.: WALEU em poliestireno.	UNIDADE	207,00	0,750	155,25
005099	CLIPS 6/0 C/50 - Marca.: GASFER Os cliques para papel niquelados são fabricados em arames de aço niquelados, resistente à oxidação cx/ com 50.	CAIXA	18,00	1,520	27,36
005390	PINCEL ESCOLAR Nº 0 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
005391	PINCEL ESCOLAR Nº 6 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
005392	PINCEL ESCOLAR Nº 2 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
005399	CLIPS Nº 08 - Marca.: GASFER Para papel niquelados são fabricados em arame ce aço niquelado, resistente à oxidação. cx com 50.	CAIXA	61,00	3,450	210,45
005897	ALMOFADA P/ CARIMBO - Marca.: CIS Tamanho nº 3, Dimensão da almofada: 10,6m x 6,8cm, Pronta para uso, Almofada com tecido de alta durabilidade, Azul.	UNIDADE	17,00	3,800	64,60
006714	GRAMPO P/ GRAMPEADOR C/5000 - Marca.: GASFER Galvanizado, tamanho: 26/6.	CAIXA	29,00	2,880	83,52
010688	CLIPS 2/0 C/100 - Marca.: GASFER Os cliques para papel niquelado são fabricados em arames de aço niquelado, resistente à oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	26,00	1,520	39,52
010691	REGUA 50 CM - Marca.: WALEU em acrílico.	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
011238	PLACA DE ISOPOR - Marca.: ISOESTE Dimensões: 20 MM X 50 CM X 100CM.	UNIDADE	56,00	2,900	162,40
012217	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: LEONORA Característica do produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira cx com 50 unidades.	CAIXA	30,00	7,400	222,00

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



013711	CADERNO 1/4 200 FLS - Marca.: CREDEAL UNIDADE Caderno 1/4,espiral, capa dura,pautada,Dimensões:140mm x 200mm.	188,00	13,800	2.594,40
018372	ENVELOPE 16X23,COR BRANCA - Marca.: IPECO UNIDADE	166,00	0,190	31,54
018373	ENVELOPE 24X34, COR BRANCA - Marca.: IPECO UNIDADE FEITO DE MATERIAL RECICLADO.	216,00	0,240	51,84
018374	ENVELOPE 30X40, COR BRANCA - Marca.: IPECO UNIDADE FEITO DE MATERIAL RECICLADO.	32,00	0,240	7,68
018379	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM UNIDADE M TIPO ESPÁTULA - Marca.: GASFER	22,00	2,000	44,00
020179	CLIPS Nº 1/0 - Marca.: ACC CAIXA Os clips para papel níquelados são fabricados em arame de aço níquelados, resistente à oxidação.Caixa com 100 unidades.	16,00	1,520	24,32
021885	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ ARAME FORMATO 200MMX275M UNIDADE M, 12 MATERIAS, 280 FOLHAS - Marca.: SD	10,00	8,600	86,00
023353	CLIQUE Nº5 CX C/100UND - Marca.: GASFER CAIXA Os clips para papel níquelados são fabricados em arame de aço níquelados,resistente à oxidação.Caixa com 100 unidades.	19,00	1,520	28,88
024851	CADERNO GRANDE CAPA DURA - Marca.: CREDEAL UNIDADE Com arame espiral, formato 200mm x 275mm, 12 matérias,280 folhas.	8,00	8,600	68,80
026485	GRAMPEADOR 26/6 C/ESTRUTURA METÁLICA 12CM X 5CM X 3, UNIDADE 5CM - Marca.: CIS	24,00	14,960	359,04
028220	TAMANHO APROXIMADO. APONTADOR DE LAPIS - Marca.: GOLLER UNIDADE Com deposito,formato retangular,lâmina com tratamento antiferrugem,utiliza plastico virgem com cores mais vivas.	79,00	0,290	22,91
029440	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL,RECARREGAVEL - Marca.: PI CAIXA Tinta a base de álcool,2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 unidades.	55,00	24,000	1.320,00
029441	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA,RECARREGAVEL - Marca.: J CAIXA OCAR Tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0 mm,4,5mm,8.0mm, CAIXA COM 12 UNIDADES.	55,00	24,000	1.320,00
029442	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL - Marca.: JOCAR CAIXA Tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de 2.0 mm,4,5mm,8.0mm, CAIXA COM 12 UNIDADES.	36,00	24,000	864,00
029461	PAPEL PARA PRESENTE - Marca.: REIPEL UNIDADE Papel para presente folha,Estampas sortidas,Dimensões: 44 x 70cm,desenhos diversos.	200,00	0,400	80,00
029760	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET M1132 MFP CE285A - Mar UNIDADE ca.: HP	12,00	259,000	3.108,00
029781	FRANCHETA ACRILICA - Marca.: WALEU UNIDADE Prendedor em metal, dimenções: 355 x 227 mm	62,00	14,550	902,10
030431	COLA LIQUIDA BRANCA - Marca.: COMPACTOR UNIDADE - NÃO TÓXICA, LAVAVEL - PESO LIQ. 90g	113,00	1,100	124,30
030433	CORRETIVO LIQUIDO - Marca.: MERCUR UNIDADE - A BASE DE ÁGUA ATOXICO - COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS - PESO LIQ. 18ML	88,00	0,900	79,20
030435	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: EURO UNIDADE - TAMANHO 48mm X 45m.	56,00	1,900	106,40
032871	CADERNO COM FLS NUMERADAS - Marca.: CREDEAL UNIDADE Informações:Caderno capa dura,preta, costurado, com pauta e sem margem, ideal para anotações e registro em geral, dados Técnicos:Medidas 220x 320 Contém 200 folhas numeradas	58,00	13,690	794,02
033226	COLA EVA - Marca.: ACRILEX UNIDADE Cola de contato transparente para EVA,feltros,papéis,isopor e materiais similares.Indicada para uso em trbalhos escolares,artesanais,enfletes de festas,maquetes,no escritório e na escola,embalagem 15g.	53,00	3,600	190,80
033311	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: PILOT CAIXA Embalagem de 40ml, cor azul, caixa com 3 unidades.	11,00	9,160	100,76
033312	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO PRETO - Marca.: PILO CAIXA Embalagem de 40ml, cor preto, caixa com 3 unidades.	11,00	9,160	100,76
033313	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: P CAIXA ILOT Embalagem de 40ml vermelho, caixa com 3 unidades.	7,00	9,160	64,12
033322	FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE 45MX45M - Marca.: EUR UNIDADE OCEL Cor transparente, composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado(BOPP)tratado. com finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento.O adesivo é à bade de resina e borracha sintética.	12,00	1,900	22,80
033327	PINCEL ESCOLAR Nº4 - Marca.: SD UNIDADE Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo,preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	10,00	2,200	22,00
033328	PINCEL ESCOLAR Nº 10 - Marca.: SD UNIDADE Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo,preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	10,00	3,000	30,00
033329	PINCEL ESCOLAR Nº 12 - Marca.: SD UNIDADE Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo,preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	10,00	3,250	32,50
033330	PINCEL ESCOLAR Nº14 - Marca.: SD UNIDADE Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo,preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	10,00	3,450	34,50
033333	CANETA PERMANENTE AZUL - Marca.: PILOT UNIDADE Escrita caneta Marcadora Permanente de CD, cor Azul, ponta 6,06mm.	75,00	2,000	150,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



033334	CANETA PERMANENTE PRETA - Marca.: PILOT Escrita Caneta Marcadora Permanente CD, cor preta, ponta 0,06mm.	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
033352	CLIPS NIQUELADOS Nº4 CX/100 - Marca.: GASFER Os clips para papel niquelados são fabricados em arame de aço niquelado, resistente à oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	28,00	1,520	42,56
033354	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE. - Marca.: DELTA Escrita Caneta Marca texto, cores fluorescentes e vibrantes, contém a exclusiva tecnologia anti-borrões, que evita borrões de tinta de muitas canetas e marcadores, ponta chanfrada, durável e versátil, ótima para destacar e sublinhar textos, 4 cores fluorescentes, uma para cada tipo de tarefa (Amarelo, Rosa, Verde e Laranja e tinta sem odor, ponta chanfrada	UNIDADE	63,00	1,220	76,86
033359	LAPIS CX/72 UND. - Marca.: LEONORA Especificações: Lápis preto HB 2, Grafite ultra resistente, formato redondo.	CAIXA	32,00	16,500	528,00
033363	PASTA SANFONADA AZ - Marca.: POLIBRAS Especificações: Pastas sanfonadas para arquivo, 31 bolsas em cartão kraft, Encardeneda com capa de papelão rígido revestido de percalux preto, Montada em ordem alfabética e numérica, fecho com cadarço, Dimensões: 37,5 x 24,5 cm.	UNIDADE	26,00	26,000	676,00
033365	PASTA DE PLÁSTICO 20MM - Marca.: EURO Característica do produto: Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, Especificações: Textura, Dimensões e largurax335 altura mm x 20mm.	UNIDADE	94,00	1,800	169,20
033377	TINTA PARA CARIMBO PRETA CX - Marca.: PILOT Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, contém 3 frascos de 40ml cada, cor preto.	CAIXA	10,00	9,160	91,60
033420	TINTA PARA TECIDO 15ML - Marca.: ACRILEX Embalagem plástica, caixa com 6 cores.	CAIXA	155,00	11,570	1.793,35
033464	PINCEL ESCOLAR Nº8 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
033465	PINCEL ESCOLAR Nº16 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
033466	PINCEL ESSCOLAR Nº18 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
033467	PINCEL ESCOLAR Nº20 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
033468	PINCEL ESCOLAR Nº 24 - Marca.: SD Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo, preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
033472	PASTA EM PAPELÃO Prensada - Marca.: FRAMA Medindo 280x350 mm por alavanca com duas argolas, formato das guias em Dcom visor, as ferragens devem ser antioxidante de alta precisão para fechamento perfeitos dos arcos, devem conter barras de contenção de papeis em plástico.	CAIXA	5,00	66,000	330,00

VALOR GLOBAL R\$ 18.345,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 18.345,86 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2015023/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2015023/2015, realizado com fundamento na

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2015023/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.016 Apoio ao Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.189,83, Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.013 Apoio ao Programa Pro Jovem Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.257,31, Exercício 2015 Atividade 0302.081220052.2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.983,51, Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.012 Apoio ao Piso Variável de Média Complexidade - PVMC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.851,37, Exercício 2015 Atividade 0302.082440118.2.018 Apoio ao Piso Básico Fixo - PBFI CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.063,84 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2015023/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANTONIA DE FATIMA COSTA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 03 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

ORQUIDEA COMERCIAL EIRELLI - EPP
CNPJ 21.820.933/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____